

**EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO
DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCATIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
03 DE SETEMBRO DE 2021**

REMOÇÃO 2021/2022

**REMOÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, DOS
PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DE ENSINO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, INSPETOR DE
ALUNOS, MONITOR EM EDUCAÇÃO E OFICIAL DE ESCOLA**

Nadya Pereira, Coordenadora da Comissão, de acordo com o capítulo X da Lei Municipal nº 6.316/2013, torna público aos interessados o presente Edital, que formaliza os procedimentos para a Remoção de Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Oficial de Escola, com efeitos a partir de 01/02/2022.

O objetivo do Processo de Remoção é o de preencher as vagas existentes e atender aos interesses dos profissionais acima citados, conforme necessidade do ensino, na aquisição/alteração de titularidade.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. As vagas para Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Oficial de Escola oferecidas para o Processo de Remoção serão:
 - 1.1. Vagas Reais - aquelas sem titulares, resultantes de perda de titularidade prevista no Estatuto do Magistério - Lei Municipal nº 6.316/2013 (e suas alterações), ou criadas após o Processo de Remoção - 2019/2020.
 - 1.1.1. Não será considerada como vaga real aquela ocupada por Oficial Administrativo, Agente de Organização Escolar Conveniado, Auxiliar de Biblioteca e Agente de Biblioteca e Arquivo.
 - 1.2. Vagas Potenciais - aquelas dos profissionais titulares que se inscreverem nas Fases II e III deste Processo de Remoção.
2. Somente poderão participar deste Processo de Remoção os servidores que estavam em atividade nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação até 31/08/2021.
 - 2.1. Não poderão adquirir titularidade os servidores considerados inaptos ao trabalho, readaptados e com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica, durante o Processo de Remoção.
 - 2.2. Não participarão os servidores que vierem a ser designados para outros locais de trabalho que não pertençam às Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação durante o Processo de Remoção.
 - 2.3. Não participarão deste Processo de Remoção os profissionais provenientes de readaptação decorridos dois anos nesta condição, profissionais afastados em licença para tratamento de saúde por mais de 2 (dois) anos consecutivos, profissionais cedidos para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, profissionais considerados inaptos pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica, profissionais provenientes de licença particular sem vencimentos por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, profissionais cuja aposentadoria por invalidez tenha sido revertida e profissionais reintegrados, que não tenham retomado as atribuições de seu cargo até 31/08/2021.
3. Erro de fato ocorre quando for constatado prejuízo ao participante, ocasionado por falhas de âmbito administrativo, técnico ou de informatização. A Comissão deliberará favoravelmente somente quando os recursos apresentados configurarem tal situação.
4. Para interposição de recurso o profissional deverá acessar o Portal da Educação, em área restrita, através do banner “Processo de Remoção 2021/2022”, no item “Recurso”. O

protocolo do recurso interposto será enviado para o e-mail informado pelo profissional, e será o único documento aceito para efeito de comprovação do recurso.

5. Titularidade compulsória é aquela que será atribuída aleatoriamente ao profissional, inscrito automaticamente, participante das Fases I (Remoção para Profissional Excedente) e IV (Remoção para Profissional sem Titularidade) quando este não realizar o envio de suas opções. A publicação ocorrerá no dia 23/11/2021 às 9h, após o final do Processo de Remoção.
6. Por justificado interesse do ensino serão consideradas para este Processo de Remoção as vagas reais das Unidades Escolares que integrarão o Programa Educar Mais em 2022 (EMEB Professora Alice do Lago Gonçalves Salvador, EMEB Di Cavalcanti, EMEB José de Alencar, EMEB José de Anchieta, EMEB Luiz Gushiken, EMEB Professor Nilo Campos Gomes e EMEB Thales de Andrade). Também serão incluídos neste processo os profissionais excedentes provenientes destas alterações.
7. Considerando a extinção da EMEB do Espaço Cidadania em 23/12/2020, os profissionais titulares dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino e Inspetor de Alunos da referida unidade serão considerados excedentes neste processo.
8. Devido a suspensão temporária das atividades na EMEB Eunice Alves Enéas Soares e EMEB Rubem Alves e as obras/reformas na EMEB Doutor Vicente Zammite Mammana, os servidores titulares dos cargos de Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola dessas Unidades Escolares não serão considerados excedentes para este Processo de Remoção.
 - 8.1. Os Auxiliares em Educação, Inspectores de Alunos e Oficiais de Escola que estiverem com a titularidade nas EMEB Eunice Alves Enéas Soares e EMEB Rubem Alves serão designados ao final deste Processo de Remoção, por justificado interesse do ensino, para atuação em outras Unidades Escolares.
 - 8.2. Considerando que não há previsão de data do retorno das atividades nas referidas Unidades Escolares, as vagas reais dessas escolas, referentes aos cargos de Auxiliar em Educação e Oficial de Escola não serão ofertadas neste Processo de Remoção.
9. Em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013, o módulo discriminado para os cargos de Auxiliar em Educação/Monitor em Educação é definido pela Secretaria de Educação. Os profissionais com titularidade na modalidade “Apoio Alunos com Deficiência” estarão vinculados à SE-115 - Seção de Inclusão Educacional e participarão de uma atribuição para escolha de Unidade Escolar, após o término do Processo de Remoção.
 - 9.1. Considerando a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão e utiliza o termo Pessoa com Deficiência, fica alterada a categoria da vaga e de titularidade de “Integral 40h – Apoio N.E.E.” para “Integral 40h – Apoio Alunos com Deficiência”.
10. Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar de titularidade. O excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar no período e modalidade, para unidades que possuem mais de um profissional.

- 10.1. A redefinição do Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola excedente poderá ocorrer por meio de tratativas internas entre os Auxiliares Administrativos de Ensino, Inspetores de Alunos e Oficiais de Escola do mesmo período e modalidade de atendimento, desde que registradas em ata e encaminhadas até 31/08/2021 para a SE-322 – Seção de Movimentação de Pessoal.
11. Auxiliar em Educação e Monitor em Educação excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar de titularidade (para os servidores que atuam nas turmas de Creche, Infantil II em período parcial e Educar Mais). O excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar no período e modalidade de atendimento, para unidades que possuem mais de um profissional.
- 11.1. A redefinição do Auxiliar em Educação e Monitor em Educação excedente poderá ocorrer por meio de tratativas internas entre os Auxiliares em Educação e Monitores em Educação do mesmo período e modalidade de atendimento, desde que registradas em ata e encaminhadas até 01/09/2021 para a SE-322 – Seção de Movimentação de Pessoal.
12. Escala interna para Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Oficial de Escola é determinada pelo tempo de titularidade na Unidade Escolar/SE-115, de acordo com o critério utilizado no último Processo de Remoção destes profissionais.
13. Não participarão deste Processo de Remoção:
- Auxiliares em Educação contratados pelo concurso público nº 004/2014, cuja classificação obtida seja superior a 932ª;
 - Inspetores de Alunos contratados pelo concurso público nº 004/2014, cuja classificação obtida seja superior a 33ª;
 - Oficiais de Escola contratados pelo concurso público nº 003/2010, cuja classificação obtida seja superior a 1206ª;
 - Todos os Oficiais de Escola contratados pelo concurso público nº 004/2014.
14. Este Edital e todos os documentos correlatos estarão disponíveis no Portal da Educação, em área restrita, no endereço <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br>, através do banner “Processo de Remoção 2021/2022”.
15. Eventuais dúvidas referentes ao Processo de Remoção poderão ser esclarecidas através do e-mail: comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br.
16. A participação no Processo de Remoção implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do profissional das regras e cronograma tratados neste Edital.

CAPÍTULO I

DOS CARGOS, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

1. REMOÇÃO DE OFICIAL DE ESCOLA/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO

As vagas disponibilizadas terão os turnos pré-definidos em: Manhã/Tarde – Secretaria da Unidade Escolar (40MTSUE), Tarde/Noite - Secretaria da Unidade Escolar (40TNSUE), Manhã/Tarde/Noite - Secretaria da Unidade Escolar (40MTNSUE), Manhã/Tarde – BEI – Biblioteca Escolar Interativa (40MTBEI), Manhã/Tarde/Noite – BEI – Biblioteca Escolar Interativa (40MTNBEI). As vagas de período Manhã/Tarde/Noite terão a carga horária semanal de trabalho respeitada, cuja distribuição de horários será definida no início do ano letivo na Unidade Escolar.

1.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

1. FASE I – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021.
2. FASE II – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE – INTERNA NA UNIDADE: Profissional titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais e/ou da Fase I deste Processo.
3. FASE III – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL: Profissional titular, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021.
4. FASE IV - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade, contratado pelos concursos públicos nº 004/2002, nº 003/2006 e nº 003/2010 (excetuando os profissionais cuja classificação obtida seja superior a 1206ª), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.
 - 4.1. Profissionais admitidos por áreas de abrangência, através dos concursos públicos nº 004/2002 e nº 003/2006, o critério de desempate utilizado será a ordem cronológica de início no cargo.

2. REMOÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS

As vagas disponibilizadas terão os turnos pré-definidos em Manhã/Tarde (40MT), Tarde/Noite (40TN) e Manhã/Tarde/Noite (40MTN). As vagas de período Manhã/Tarde/Noite (40MTN) terão a carga horária semanal de trabalho respeitada e a distribuição de horários será definida no início do ano letivo na Unidade Escolar.

2.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

1. FASE I – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021.
2. FASE II – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE – INTERNA NA UNIDADE: Profissional titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais e/ou da Fase I deste Processo.
3. FASE III – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL: Profissional titular, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021.
4. FASE IV - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade, contratado pelos concursos públicos de 1998 e nº 004/2014 (excetuando os profissionais cuja classificação obtida seja superior a 33ª), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.

3. REMOÇÃO DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO/ MONITOR EM EDUCAÇÃO

As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma: Integral 40h – Creche (40CRE), Integral 40h - Infantil II (40INFII), Integral 40h - Apoio Alunos com Deficiência (40AAD) e Integral 40h – Educar Mais (40EDMAIS).

As vagas de “Integral 40h – Creche” referem-se ao atendimento às turmas de 0 a 3 anos em período integral.

As vagas de “Integral 40h - Infantil II” referem-se ao atendimento às turmas de Infantil II – parcial da Unidade Escolar que atende turmas de Pré-Escola. A abertura dessas turmas está condicionada à análise e autorização da Secretaria de Educação a cada início de ano letivo. Caso a turma não seja aberta o profissional titular será designado pela SE-322 para outro local de trabalho. Se esta condição persistir será considerado excedente no próximo Processo de Remoção.

Observação: O profissional que adquirir titularidade Integral 40h - Infantil II em Unidade Escolar que não possui turma para atendimento da mesma modalidade no contraturno deverá realizar atividades correlatas a seu cargo.

As vagas de “Integral 40h - Apoio Alunos com Deficiência” referem-se ao atendimento dos alunos com deficiência e estarão vinculadas à SE-115.

As vagas de Integral 40h – Educar Mais referem-se ao atendimento de Pré-Escola em Unidade Escolar participante do Programa Educar Mais.

3.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

1. FASE I – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como

critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021.

2. FASE II – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE – INTERNA NA UNIDADE: Profissional titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais.
3. FASE III – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL: Profissional titular, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021.
4. FASE IV - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade, utilizando como critério a sequência de subtipos abaixo relacionados:
 - 4.1. Outros: Profissional cuja situação tenha cessado/ ocorrido **e retomado as atribuições do seu cargo até 31/08/2021**, devendo retomar titularidade utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2021: **Profissional proveniente de readaptação** decorridos dois anos nesta condição; **Profissional afastado em licença para tratamento de saúde** por mais de 2 (dois) anos consecutivos; **Profissional cedido** para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição.
 - 4.2. Profissional sem titularidade, contratado pelos concursos públicos nº 002/2006 e nº 004/2014 (excetuando os profissionais cuja classificação obtida seja superior a 932ª), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.

CAPÍTULO II

DAS FASES DE REMOÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR EM EDUCAÇÃO E OFICIAL DE ESCOLA

FASE I – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE

1. Em 13/09/2021, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório de vagas reais.
2. O profissional excedente será inscrito automaticamente e também em 13/09/2021, às 9h, será publicada no Portal da Educação a lista com os nomes dos profissionais inscritos para conferência.
 - 2.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 13/09/2021 às 12h do dia 14/09/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.

- 2.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 15/09/2021, às 9h, no Portal da Educação.
- 2.2. Caso não haja manifestação do profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em questão.
3. Das 9h do dia 15/09/2021 às 17h do dia 17/09/2021, o profissional excedente deverá preencher o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
 - 3.1. O limite de opções para os profissionais excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
4. No dia 20/09/2021, a partir das 9h, todos os profissionais deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
 - 4.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 20/09/2021 às 12h do dia 21/09/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 4.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 22/09/2021, às 9h, no Portal da Educação.
 - 4.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
5. Em 22/09/2021, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
 - 5.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 12h do dia 22/09/2021 às 17h do dia 23/09/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 5.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 24/09/2021, às 17h, no Portal da Educação.
 - 5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.
6. O profissional inscrito na Fase I, ao adquirir a titularidade, poderá se inscrever para as Fases II e III, se for do seu interesse.
7. O profissional excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 5 das Disposições Iniciais.

FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - INTERNA NA UNIDADE

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase anterior, publicadas no dia 27/09/2021, às 9h, no Portal da Educação.
2. Das 9h do dia 27/09/2021 às 17h do dia 28/09/2021, o profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
3. No dia 29/09/2021, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos para conferência e a de vagas reais e potenciais.
 - 3.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 29/09/2021 às 12h do dia 30/09/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 3.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de novas e definitivas listas de inscritos e de vagas reais e potenciais, no dia 01/10/2021, às 9h, no Portal da Educação.
 - 3.2. Caso não haja manifestação do profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
4. Das 9h do dia 01/10/2021 às 17h do dia 04/10/2021, os interessados poderão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
5. No dia 05/10/2021, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
 - 5.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 05/10/2021 às 12h do dia 06/10/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 5.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 07/10/2021, às 9h, no Portal da Educação.
 - 5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
6. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o profissional que não preencher e confirmar o cadastro de opções.
7. O resultado será publicado no dia 07/10/2021, às 12h, no Portal da Educação.
 - 7.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 12h do dia

07/10/2021 às 17h do dia 08/10/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.

7.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo desta Fase, no dia 13/10/2021, às 17h, no Portal da Educação.

7.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

8. O profissional participante da Fase II, poderá se inscrever para a Fase III, se for do seu interesse.

IMPORTANTE: Para os cargos de Auxiliar em Educação/Monitor em Educação somente poderão participar desta Fase os profissionais que possuem titularidade em Unidades Escolares do Programa Educar Mais com atendimento simultâneo de creche e pré-escola.

ATENÇÃO: O profissional titular participante da Fase II que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade.

FASE III – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase anterior, publicadas no dia 14/10/2021, às 9h, no Portal da Educação.
2. Das 9h do dia 14/10/2021 às 17h do dia 15/10/2021, o profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
3. No dia 18/10/2021, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos para conferência e a de vagas reais e potenciais.
 - 3.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 18/10/2021 às 12h do dia 19/10/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 3.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de novas e definitivas listas de inscritos e de vagas reais e potenciais, no dia 20/10/2021, às 9h, no Portal da Educação.
 - 3.2. Caso não haja manifestação do profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
4. Das 9h do dia 20/10/2021 às 17h do dia 22/10/2021, os interessados poderão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
5. No dia 25/10/2021, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da

Educação, para conferir suas opções.

5.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 25/10/2021 às 12h do dia 26/10/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.

5.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 27/10/2021, às 9h, no Portal da Educação.

5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.

6. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o profissional que não preencher e confirmar o cadastro de opções.

7. O resultado será publicado no dia 27/10/2021, às 12h, no Portal da Educação.

7.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 03/11/2021 às 12h do dia 04/11/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.

7.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo desta Fase, no dia 05/11/2021, às 9h, no Portal da Educação.

7.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

ATENÇÃO: O profissional titular participante da Fase III que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade.

FASE IV – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase anterior, publicadas no dia 05/11/2021, às 9h, no Portal da Educação.

2. O profissional sem titularidade será inscrito **automaticamente**, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 05/11/2021, às 9h, no Portal da Educação.

2.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 08/11/2021 às 12h do dia 09/11/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.

2.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 10/11/2021, às 9h, no Portal da Educação.

2.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com a lista de inscritos

apresentada no Portal da Educação.

3. A prioridade de atendimento ocorrerá de acordo com o disposto no item 4 dos Critérios de Classificação e Prioridades de Escolha do Capítulo I.
4. Das 9h do dia 10/11/2021 às 17h do dia 12/11/2021, o profissional sem titularidade deverá preencher o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
 - 4.1. O limite de opções para os profissionais sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o profissional deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
5. No dia 16/11/2021, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.
 - 5.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 9h do dia 16/11/2021 às 12h do dia 17/11/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 5.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções no dia 18/11/2021, às 9h, no Portal da Educação.
 - 5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
6. O resultado será publicado no dia 18/11/2021, às 12h, no Portal da Educação.
 - 6.1. Havendo notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso das 12h do dia 18/11/2021 às 17h do dia 19/11/2021, através do Portal da Educação, respeitando o contido no item 4 das Disposições Iniciais.
 - 6.1.1. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 22/11/2021, às 17h, no Portal da Educação.
 - 6.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
7. O profissional sem titularidade que não fizer suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 5 das Disposições Iniciais.

FASE V – TITULARIDADE COMPULSÓRIA

1. Nos termos dos itens 7 das Fases I e IV, será publicada a lista dos profissionais que adquiriram titularidade compulsória, no dia 23/11/2021, às 9h, no Portal da Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O acesso ao Portal da Educação (<https://educacao.saobernardo.sp.gov.br>) poderá ser realizado em qualquer lugar que tenha conexão com a internet.
2. É de responsabilidade de cada profissional acompanhar, verificar e conferir todas as publicações afetas ao Processo de Remoção relativas ao seu cargo, **bem como a escolha de opções em cada Fase**. Assim, em todos os períodos mencionados neste Edital para a interposição de recurso, a não apresentação do mesmo pelo interessado caracterizará a concordância às publicações no Portal da Educação.
3. Em qualquer Fase do Processo de Remoção será respeitado o critério e a prioridade de atendimento de acordo com o disposto neste Edital, e havendo empate serão utilizados os seguintes critérios: ordem cronológica de início no cargo e data de nascimento, respectivamente.
4. As vagas disponibilizadas neste Processo de Remoção levarão em consideração a quantidade de turmas em funcionamento nas Unidades Escolares em 31/08/2021. As vagas criadas após essa data, por quaisquer motivos, serão consideradas reais somente no próximo Processo de Remoção. As vagas reais para Auxiliar Administrativo de Ensino/Oficial de Escola e Inspetor de Alunos baseiam-se no módulo discriminado no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013. As vagas reais para Monitor em Educação/Auxiliar em Educação são definidas pela Secretaria de Educação observando o disposto no anexo mencionado.
5. Para este processo será utilizado um relatório de dias de efetivo exercício no cargo atual de cada profissional até 31/08/2021, fornecido pela Secretaria de Administração.
6. O resultado obtido no presente Processo de Remoção entrará em vigor a partir de 01/02/2022.
7. Os profissionais sem titularidade mencionados nos itens 2.2 e 2.3 das Disposições Iniciais e os demais servidores que não estavam em atividade nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação até 31/08/2021, e que retornarem às atribuições do cargo após a data supracitada, bem como os mencionados no item 13 das Disposições Iniciais participarão de atribuição em data a ser definida pela SE-322, sendo realizada através do Portal da Educação, por designação, após o término do Processo de Remoção.
8. Ao final do Processo de Remoção será emitido relatório atualizado de escala interna a ser enviado por e-mail para cada Unidade Escolar/SE-115, contemplando os profissionais participantes em cada Fase deste Processo.
9. O sistema informatizado que executa o processamento de dados do Processo de Remoção, não realiza permutas e nem contempla profissionais que tenham definido dentre suas opções apenas vagas potenciais que não se tornaram reais durante a Fase de participação.

10. Os casos omissos devem ser apresentados à Comissão, mediante requerimento próprio e individual, e serão resolvidos pela mesma, durante as Fases deste Processo de Remoção.

São Bernardo do Campo, 03 de setembro de 2021.

NADYA PEREIRA

Coordenadora da Comissão de Remoção 2021/2022